A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.º 192 — João Pessoa — Paraíba — Sábado, 31 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 860, de 30 de agosto de 1946

Abre a Secretaria do Interior e Segurança Publica, o crédito suplementar de Cr$ 1.635.385,00.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito de Cr$ 1.635.385,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil tresentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar a consignações do orçamento vigente, distribuido o seguir:

Titulo II — Secretaria do Interior e Segurança Publica
3.08 — Gabinête do Secretário
8.0.4.0 — Pessoal Fixo

		Cr$
11	— Diárias e ajuda de custo	24.000,00
12	— Substituições	20.000,00
8.0.4.1	— Pessoal Variavel	
16	— Salários	16.000,00
8.0.4.3	— Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de propaganda, difusão cultural, classificação e registro	5.000,00
31	— Combustiveis, lubrificantes, accessórios e pertences para máquinas e viaturas	8.000,00
36	— Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial	5.000,00
39	— Vestuários e uniformes, chapéus, calçados, perneiras, correames, equipamentos e roupa de cama e mesa	2.600,00
8.0.4.4	— Despêsas Diversas	
43	— Despêsas miudas de pronto pagamento	1.200,00
46	— Locação de imóveis e equipamentos	3.000,00
47	— Passagens, transportes, diligências, fretes e funerais	2.000,00
48	— Portes do correio, telegramas e telefones	4.000,00
3.09	— *Encargos Diversos*	
8.9.9.4	— Despêsas Diversas	
	Contribuições e encargos diversos:	
42	— Eventuais	25.000,00

CAPITULO IV — Administração da Justiça

4.13	— *Secretaria do Tribunal de Apelação*	
8.0.1.3	— Material de Consumo	
36	— Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial	4.700,00
39	— Vestuários, uniformes, chapéus, calçados, correames, perneiras, equipamento e roupa de cama e mesa	200,00

CAPITULO VIII — Departamento da Policia Civil

8.36	— *Diretoria do Departamento da Policia Civil*	
8.2.0.0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos	44.175,00
11	— Diárias e ajuda de custo	3.000,00
8.2.0.1	— Pessoal Variavel	
16	— Salários	10.000,00
8.2.0.2	— Material Permanente	
29	— Móveis em geral, máquinas e utensilios de escritório, bibliotéca, laboratório, copa, cosinha, refeitório, dormitório e enfermaria	5.000,00
8.2.0.3	— Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de propaganda e difusão cultural, de classificação e registro	3.000,00
31	— Combustiveis, lubrificantes, accessórios e pertences para máquinas e viaturas	15.000,00
33	— Gêneros de alimentação, dieta carvão e gelo	2.700,00
36	— Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial	5.000,00
39	— Vestuários, uniformes, chapéus, calçados, perneiras, correames, equipamentos e roupa de cama e mesa	950,00
8.2.0.4	— Despêsas Diversas	

A UNIÃO

Em vista da supressão da parte noticiosa dêste jornal, dêsde 1.º de janeiro do ano corrente, foi reduzido para Cr$ 0,20 o prêço do exemplar da A UNIÃO.

O Departamento de Publicidade verificou, porem a inoportunidade daquela redução, visto A UNIÃO circular, diariamente, com 16 páginas, dimensão padronizada, e em consequência de nova elevação no custo de papel com linhas dagua.

O exemplar da A UNIÃO, a partir de hoje, passará a ser vendido a Cr$ 0,40, não havendo alteração nos preços de assinatura.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverao ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegráfico IMPRENSOF.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIRETOR GERAL

JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

A UNIÃO

Gerente
MARDOKÊO NACRE

Chefe de Serviço
SEVERINO M. DE MELO

Impresso nas oficinas da DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

PRAÇA JOÃO PESSOA

ASSINATURAS

Repartições e particulares		Funcionários	
Anual	Cr$ 60,00	Anual	Cr$ 36,00
Semestre	Cr$ 40,00	Semestre	Cr$ 24,00

PUBLICIDADE

1 pagina, por vez	Cr$ 400,00	Centimetro de coluna	Cr$ 4,00
1/2 pagina, por vez	Cr$ 200,00	Editais, por centimetro	Cr$ 2,40
1/4 pagina, por vez	Cr$ 100,00	Numero avulso	Cr$ 0,40

O unico cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

45 — Iluminação e fôrça motriz 370,00
47 — Passagens, transportes, diligências policiais, fretes e funerais 55.000,00
48 — Portes do correio, telegramas e telefones 3.600,00

8.39 — *Delegacia de Transito e Vigilancia*

8.2.6.3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de propaganda e difusão cultural, de classificação e registro 9.000,00
36 — Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial 3.600,00
39 — Vestuários e uniformes, chapéus, calçados, perneiras, correames, equipamentos e roupa de cama e mesa .. 80.000,00

8.45 — *Casa de Detenção*

8.2.4.3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de propaganda cultural, de classificação e registro 700,00
33 — Gêneros de alimentação e dieta, carvão e gelo 250.000,00
39 — Vestuários e uniformes, chapéus, calçados, perneiras, correames, e equipamentos, roupas de cama e mesa .. 20.000,00

8.46 — *Colônia Penal de Mangabeira*

8.2.4.1 — Pessoal Variavel
16 — Salários 66.000,00
8.2.4.2 — Material Permanente
20 — Animais para trabalho, reprodução e criação 2.000,00
23 — Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensilios 2.100,00
8.2.4.3 — Material de Consumo
31 — Combustiveis, lubrificantes, accessórios e pertences para máquinas e viaturas 10.000,00
33 — Gêneros de alimentação e dieta, carvão e gelo 79.800,00
37 — Produtos, quimicos, farmacêuticos, biologicos e odontologicos, artigos cirurgicos e de laboratório, animais destinados a estudos e preparação de soros e vacinas 4.500,00
39 — Vestuários e uniformes, chapéus, calçados, perneiras, correames e equipamentos, roupas de cama e mesa .. 7.500,00
8.2.4.4 — Despêsas Diversas
40 — Agua, asseio e higiêne, artigos para limpêsa e desinfeção 600,00

CAPITULO IX — Policia Militar

9.48 — *Fôrça Policial*

8.2.1.0 — Pessoal Fixo
03 — Funções gratificadas 7.800,00
04 — Pessoal militar 260.000,00
09 — Gratificações militares 116.000,00
8.2.1.2 — Material Permanente
29 — Móveis em geral, máquinas. utensilios de escritório, bibliotéca, laboratório, copa, cosinha, refeitório, dormitório e enfermaria 13.800,00
8.2.1.3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente, desenho, ensino, material de propaganda e difusão cultural classificação e registro 10.000,00
31 — Combustiveis, lubrificantes, accessórios e pertences para máquinas e viaturas 12.600,00
32 — Forragens e alimentação para animais, ferragéns e arreamentos 12.900,00
39 — Vestuários e uniformes, chapéus, calçados, perneiras, correames e equipamentos, roupas de cama e mesa 60.000,00
8.2.1.4 — Despêsas Diversas
40 — Agua, asseio e higiêne, artigos para limpêsa e desinfeção 14.600,00
41 — Conserto e conservação em geral .. 4.800,00
45 — Iluminação e força motriz 2.700,00
47 — Passagens, transportes, diligências policiais, fretes e funerais 25.000,00

9.46 — *Companhia de Bombeiros*

8.2.1.3 — Material de Consumo
31 — Combustiveis, lubrificantes, accessórios e pertences para máquinas e viaturas 16.000,00

CAPITULO X — Imprensa Oficial

10.50 — *Imprensa Oficial*

Código	Discriminação	Valor
8.6.9.1	Pessoal Variavel	
16	Salários	50.000,00
8.6.9.3	Material de Consumo	
34	Matérias primas e material de transformação para oficinas e laboratórios	200.000,00
36	Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial	4.200,00
39	Vestuários e uniformes, chapeus, calçados, perneiras, correames e equipamentos, roupas de cama e mesa	3.000,00
8.6.9.4	Despêsas Diversas	
47	Passagens, transportes e diligências policiais, fretes e funerais	4.100,00

CAPITULO XI — Bibliotéca Pública

11.51 — *Bibliotéca Pública*

Código	Discriminação	Valor
8.3.4.1	Pessoal Variavel	
16	Salários	5.000,00
8.3.4.3	Material de Consumo	
36	Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial	600,00
39	Vestuários, uniformes, chapeus, calçados, perneiras, correames e equipamentos, roupas de cama e mesa	900,00
8.3.4.4	Despêsas Diversas	
43	Despêsas miudas de pronto pagamento	120,00

CAPITULO XII — Arquivo Estadual

12.52 — *Arquivo Estadual*

Código	Discriminação	Valor
8.0.7.1	Pessoal Variavel	
16	Salários	2.900,00
8.0.7.3	Material de Consumo	
30	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de propoganda e difusão cultural, de classificação e registro	500,00
39	Vestuários e uniformes, chapéus, calçados e perneiras, correames e equipamentos, roupas de cama e mesa	500,00

CAPITULO XV — Departamento das Municipalidades

15.55 — *Departamento das Municipalidades*

Código	Discriminação	Valor
8.0.7.1	Pessoal Variavel	
18	Diárias e ajuda de custo	1.000,00
8.0.7.3	Material de Consumo	
36	Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial	1.500,00
39	Vestuários e uniformes, calçados, perneiras, correames e equipamentos, roupa de cama e mesa	570,00
	TOTAL	1.635.385,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de Agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Severino Gomes Procópio
José Mousinho

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 20:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939, resolve promover por merecimento, de acordo com o art. 51, do Decreto-Lei 202, de 28 de outubro de 1941 Maria de Freitas Figueirêdo, do cargo da classe A, da carreira de Atendente, do Quadro Unico do Estado, ao cargo da classe B. da mesma carreira.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 29:

Proposta de contrato — A Secretaria de Educação e Saude — Carmelita Dias da Silva, professor — Cr$ 270,00. Departamento de Educação — Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. APROVO. as) José Gomes.

Petição:

De Maria Luiza Vieira de Melo, auxiliar de escritório, classe B, requerendo prorrogação de licença — Concedo 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar Byron Brayner Nunes da Silva, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Viação e Obras Publicas, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração do mesmo Departamento.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso das suas atribuições, resolve remover João Quintans, agente fiscal classe "E", da Coletoria Estadual de Jatobá para a de São João do Cariri.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso das suas atribuições, resolve remover João Alfredo Filho, agente fiscal classe "E", da Coletoria Estadual de São João do Cariri para a de Brejo do Cruz.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 30:

Proposta de contrato — O Departamento de Estatistica — Ubaldina Barbosa Gomes, apurador — Cr$ 500,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. APROVO. as) José Gomes.

Petição:

K — 569 — SISP — De Vicente Francisco de Andrade, sargento ajudante reformado da Força Policial do Estado, solicitando que seja adicionado ao seu tempo de serviço, mais 4 anos que serviu na Milicia de Pernambuco. Despacho: — Deferido.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar o extranumerário contratado, Ubaldina Barbosa Gomes das funções de Datilógrafo, lotado na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve por á disposição da Secretaria de Educação e Saude, o técnico agricola Halamo Duarte Cunha, extranumerário contratado do Departamento da Produção.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

106.ª SESSÃO ORDINARIA DO 30 DE AGOSTO DE 1946:

Sob a presidencia do conselheiro Oswaldo Pesosa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com parte ativa nos trablahos dos conselheiros drs. Severino Ayres, João Lelis e Romulo Rngel, realizou-se a 160.ª sessão ordi-

nária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da reunião anterior, é aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE: — Deram entrada, para os devidos fins, os projetos de decretos-leis: da Interventoria Federal, concedendo subvenção ao Instituto dos Cegos da Paraiba — Ao dr. Severino Ayres; da Prefeitura de Sapé, abrindo o crédito especial de Cr$ .... 26.000,00 — Ao dr. Romulo Rangel; da mesma Prefeitura, anulando saldo de dotações orçamentárias na importancia de Cr$ .... 12.500,00, e abrindo crédito equivalente — Ao dr. João Lelis.

PARECERES A' PUBLICAÇÃO: — Os de numeros 178, 179, 180 e 181, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Campina Grande, abrindo o crédito suplementar de Cr$ .... 676.360,00 a diversas dotações orçamentárias — Relator dr. Severino Ayres; da Prefeitura de Maguari, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 55.440,00 a diversas verbas do orçamento vigente; de Teixeira, anulando saldos de verbas na importancia de Cr$ ..... 9.500,00 e abrindo o crédito suplementar equivalente; e de Alagoa Nova, abrindo o crédito especial de Cr$ 750,00 para atender ás despesas com a elaboração da nova carta geográfica daquele Municipio — Relator dr. João Lelis.

ORDEM DO DIA: — Foram discutidos e aprovados os pareceres ns. 170, 171 e 172, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Antenor Navarro, abrindo o crédito especial de Cr$ 24.522,75 para ocorrer despesas com os serviços da pavimentação de ruas e da praça "Rio Branco", naquela Cidade; da mesma Comuna, abrindo o crédito especial de Cr$ 688,50 para ratificação da escrita daquela edilidade, referente ao exercicio de 1944 — Relator dr. Romulo Rangel; da Interventoria Federal, concedendo a d. Felicidade da Costa Rodrigues, viuva do bacharel José Rodrigues de Aquino, uma pensão na importancia de Cr$ 500,00 — Relator dr. Severino Ayres.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, marcando antes, o senhor Presidente nova reunião para o dia 2 de setembro proximo.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

PARECER N.º 178

Prefeitura de Campina Grande: — E' de todo possivel a operação de crédito que a Prefeitura de Campina Grande quer levar a efeito, 1.º porque é tentada no segundo semestre do ano; 2.º porque há disponibilidade financeira bastante, e 3.º porque o suprimento invocado não excede as verbas consignadas na lei de meios em vigor, (Decreto-lei n.º 87, de 14.11.1945).

Tudo isso está explicito no processo, e mais ainda que a insuficiencia das dotações orçamentarias que se busca acudir com aumento, foi motivado pela alta de salários e preços das utilidades por elas custeadas.

Entendo, contudo, que o suprimento das consignações 8.694 e 8.821 deve ser reduzido a Cr$ .... 5.000,00 e Cr$ 20.000,00, respectivamente, ficando assim fixado em Cr$ .... 667.360,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o crédito adicional de que se trata.

Nesta conformidade, ressaltando, por ultimo, que a receita do Municipio de Campina Grande, para o corrente exercicio, foi orçada em Cr$ 4.300.000,00 sou pela aprovação do projeto legislativo que visa abrir o mencionado crédito. Ao voto, pois, da Casa ofereço a seguinte

PROPOSIÇÃO RESOLUTIVA

O Conselho Administrativo do Estado decide aprovar, com a redução proposta pelo relator, o projeto de decreto-lei que abre á tesouraria da Prefeitura de Campina Grande o crédito suplementar de Cr$ ..... 667.360,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), a diversas dotações do seu orçamento da despesa em execução, e não de Cr$ .... 676.360,00, como prevê o mesmo projeto.

Sala das Sessões do C. A. E., em 30 de agosto de 1946.

SEVERINO ALVES AYRES — Relator.

PARECER N.º 179

Prefeitura de Mguari: — Abrindo o crédito suplementar de Cr$ 55.440,00 a diversas verbas do seu orçamento, a Prefeitura de Maguari vem de enviar a este Conselho o respectivo projeto de decreto-lei.

O Departamento das Municipalidades pela T. O. C. manifestou-se favoravel á pretensão, apresentando, porém, um substitutivo, enquadrando-o projeto original nas exigencias de legislação vigorante.

Conforme balancete efetuado e examinado pelo aludido D. M. a edilidade projetante dispõe de numerário em quantia suficiente á operação. Dado as necessidades da administração da aludida Prefeitura, no tocante aos serviços publicos em andamento na marcha de sua administração, nada ha que opor á pretensão consistente do projeto. Assim, opino favoralvemente, e apresento á Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Maguari que abre o credito suplementar de Cr$ 55.440,00 a diversas verbas do seu orçamento em vigor, na forma do substitutivo anéxo.

Sala das Sessões do C. A. E., em 30 de agosto de 1946.

JOÃO LELIS — Relator.

PARECER N.º 180

Prefeitura de Teixeira: — Anulando dotações e suplementando verbas do seu orçamento vigente, a Prefeitura de Teixeira vem de enviar a êste Conselho um projeto de decreto-lei concretizando a materia.

A operação monta a Cr$ 9.500,00.

O Departamento das Municipalidades pela sua T. O. C. apreciando o assunto apresentou um substitutivo que é o que está sendo apreciado, melhor enquadrando a pretensão da Prefeitura Teixeirense na legislação vigente, e opinando pela sua legalidade.

Tratando-se de mera movimentação de recursos orçamentares, sem aumento de despeza, nada a opôr ha sobre o caso. Opino, pois, pela sua aprovação, apresentando ao julgamento dos meus pares a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Teixeira que anula dotações orçamentarias no valor de Cr$ 9.500,00 e suplementa verbas na importancia equivalente, no orçamento do corrente ano.

Sala das Sessões do C. A. E., em 30 de agosto de 1946.

JOÃO LELIS — Relator.

PARECER N.º 181

Prefeitura de Alagoa Nova: — De acordo com a exigencia do decreto-lei estadual n.º 520, de 31 de dezembro de 1943, fixando nova devisão administrativa e judiciária do Estado, a Prefeitura de Alagoa Nova teve que promover a elaboração de uma nova carta geografica do seu territorio. As despesas para esse fim foi de Cr$ 750,00 que tem de ser pagas. Não e podendo fazer por escassez das verbas existentes no seu orçamento, o edil alagoanovense enviou a este Conselho um projeto de decreto-lei abrindo o credito especial para aquele fim.

Falando no processado a T. O. C. do Departamento das Municipalidades manifestou-se favoravel á medida, tendo verificado a existencia de disponibilidade suficiente á operação, conforme balancete apresentado. Nestas condições constata-se a possibilidade de concretizar-se a medida, para o que apresento á deliberação deste Conselho a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Alagoa Nova, que abre um credito especial de Cr$ 750,00, para pagamento de despesas com a elaboração da nova carta geografica do Municipio.

Sala das Sessões do C. A. E., em 30 de agosto de 1946.

JOÃO LELIS — Relator.

RESOLUÇÃO N.º 161 DE 27|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, abrindo o crédito es-

pecial de Cr$ 24.522,75, para ocorrer despêsas com os serviços de pavimentação de ruas e da praça "Rio Branco", daquela cidade.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 27 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução: E' aprovado nos termos do parecer do Relator, publicado em 28 do corrente mês, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, que abre a Tesouraria o crédito especial de Cr$ 24.522,75, destinado a ocorrer as despêsas dos serviços de pavimentação de ruas e da praça "Rio Branco", daquela cidade.

João Pessoa, 30 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 162 DE 27|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, abrindo o crédito especial de Cr$ 688,50.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 30 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução: E' aprovado o parecer n.° 171, ao projeto de decreto-lei da Prefeitura de Antenor Navarro, que abre o crédito especial de Cr$ 688,50, destinado a regularização da escrita contabil referente ao exercicio financeiro de 1944.

João Pessoa, 30 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 163 DE 27|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, concedendo a d. Felicidade da Costa Rodrigues, uma pensão de Cr$ 500,00 mensais, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 2.500,00 a respectiva verba do orçamento vigente.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 30 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução: E' aprovado o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que concede uma pensão mensal de Cr$ 500,00 a d. Felicidade da Costa Rodrigues, viuva do dr. José Rodrigues de Aquino, e abre o crédito suplementar de Cr$ 2.500,00 a respectiva verba do orçamento vigente.

João Pessoa, 30 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 29:

Processo n.° 2533|46 — D. S. P. — A Secretaria do Interior e Segurança Publica encaminhando o processo em que Lauro Figueirêdo de Andrade, diarista beneficiado pelo art. 122, da Lei 127, de 1936, requer seis meses de licença para tratar de interesse particulares.

* * *

O Departamento de Publicidade onde se acha lotado o requerente, nada tem a opor á concessão da licença, pelo que o D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo.

D. S. P., em 21 de agosto de 1946.

OCTAVIO COSTA — Diretor Geral

Aprovo. Em 29.8.46. As) JOSÉ GOMES.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 30:

Petições:

De Gilberto Correia de Brito, Guarda Civil classe B, requerendo prorrogação de licença — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Elzira Gomes de Medeiros, Professor padrão A, requerendo licença de acordo com o art. 163, do E. F — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Umbuzeiro.

De Maria do Carmo de Almeida e Albuquerque, Professora em disponibilidade, requerendo aproveitamento — Não havendo vaga de Professor, no momento, fique a interessada aguardando oportunidade.

De José Alves Espinola, Carcereiro padrão A, requerendo aposentadoria compulsoriamente — Nada constando a respeito do funcionário requerente, no fichário deste D. S. P., que se refira á idade alegada, deverá o mesmo fazer a prova respectiva.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

No Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica (Secção de Expediente), precisa-se falar, com urgencia, com Herminio Pascoal dos Santos, Antonio Soares da Silva e Avani Targino Moreira.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 30:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do Decreto-Lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear João Hiberson da Silva, para exercer o cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Mogeiro, municipio de Tabaiana.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do Decreto-Lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o 2.° sargento da Força Policial do Estado, Francisco Feitosa Nunes, para exercer o cargo de 1.° suplente de delegado de policia do municipio de Bonito de Santa Fé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do Decreto-Lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear José Gomes Ferreira, para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Mogeiro, municipio de Tabaiana.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do Decreto-Lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento Reformado da Força Policial do Estado, João Ferreira de Castro do cargo de 1.° suplente de delegado de policia do municipio de Bonito de Santa Fé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do Decreto-Lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Severino Soares Peixoto do cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Mogeiro, do municipio de Tabaiana.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 30:

Despacho de Petições:

N.° 7033, de Manoel da Costa: registre-se o horário;

N.° 7019, de Severino Felinto de Andrade: como pede;

N.° 7018, de Antonio Fontes Rezende: submeta-se a exame na proxima 5.ª feira;

N.° 7035, de José da Costa Cabral: deferido;

N.° 7037, de José Pontes da Silva: como requer;

N.° 7036, de Aluisio Cantalice: igual despacho;

N.° 7051, de Adalicio Aquiri Alverga: idem, idem;

N.° 6979, do Ten. Eloy Jacinto de Morais: como pede, fazendo-se a transferencia de propriedade na forma requerida;

N.° 6978, de Paulo Severino de Souza: submêta-se a exame;

N.° 6976, de Rodolfo Lins da Nóbrega: dê-se baixa;

N.° 6975, de Oswaldo Ferreira da Costa Campos: como pede;

N.° 6999, de Cremilton Alves Sobreira: deferido;

N.° 7000, de João Rodrigues Dantas: como requer,

N.° 7001, de Sebastião Gomes de Oliveira: igual despacho;

N.° 7007, de Democrito de Castro e Silva: idem, idem;

N.° 7004, de Artur Correia de Brito: como requer. A' 3.ª C|T;

N.° 6983, de Eduardo da Costa Hardman: como requer;

N.° 7015, de Oswaldo Ferreira da Costa Campos: igual despacho;

N.° 7017, de Antonio Fernandes da Silva Guimarães: deferido;

N.° 7014, de Vivaldo Alves: deferido;

N.° 7020, of. 1.669, do D. P. C. — Inscreva-se, dispensando-se a taxa de inscrição.

Resultado de Exame de Motorista:

No dia 27 do expirante mês, saiu habilitado por esta Delegacia, como motorista profissional, o sr. José Adebaldo Grisi.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.
Ondas largas de 270 metros.
Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P. R. I.-4.

09,05 — Boletim Economico — Oportunidades comerciais.

09,10 — Seleções musicais — Melodias selecionadas.

10,00 — Melodias para todos.

10,30 — Noticias para a mulher — modas — culinária.

10,35 — Cont. de Melodias para todos.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12.00 — O mundo em revista — Noticiário internacional.

12,07 — Cont. de Melodias para todos.

13,00 — Boa tarde — Intervalo.

17.00 — O boa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria

Programa de Estudio:

18,05 — Programa com Pascoal Carrilho — Acomp. Regional. 1.° — Antes tarde do que nunca — Samba de Luiz Bandeira. 2.° — Studio azul — Samba de Moreira da Silva. 3.° — A filha do Juca — Samba de Milton Moreira.

18.25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18,30 — Programa com Milton Dantas em solos de violão. 1.° — Noite de prazer — Vilsa de Rogerio Guimarães. 2.° — Ao luar — Valsa de Rogerio Guimarães. 3.° — Desilusão — Valsa do Solista.

18,45 — Programa com Magna Araujo — Acomp. Regional. 1.° — Ultima estrofe — Samba (Adaptação por Nozinho). 2.° — Caes dourado — Samba. 3.° — O Juca do pandeiro — Samba de Wilson Batista.

19,00 — Noticiário Internacional.

19,07 — Programa com Jacy Cavalcante — Acomp. violões. 1.° — Santa Teresinha — Valsa de Antenogenes Silva. 2.° — Lagrimas — Valsa de Candido das Neves. 3.° — Suely — Valsa de Antenogenes Silva.

20,00 — Programa com Judite Pessoa — Acomp. regional. 1.° — Nossa morada — Samba. 2.° — Lealdade — Samba de J. Batista e J. Castro. 3.° — Palavra de honra — Samba de Roberto Martins.

20,15 — Programa com Antonio Athayde — Acomp. Piano. 1.° — Lagoa adormecida — Fox de Eric Coates 2.° — Não fui feliz — Fox de Nozinho. 3.° — Esta canção — Fox de Naleitano e J. Marcilio.

20,30 — Programa com a Jazz Tabajara — Direção de Nozinho. 1.° — Paiz da liberdade — Samba de Genival Macedo. 2.° — Promessa — Samba de Jayme Carvalho. 3.° — Concerto em mi bemol de Tschaickowskj — Arr. por Nozinho.

21.00 — Jornal internacional da Fabrica Sanhaua.

21.07 — Programa com gravações (Complemento).

21.15 — Comentário do dia, retransmitido da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Programa com o Velho Album de melodias com Antonio Siqueira, Bete Araujo, Antonio Peixoto, Magna Araujo, Milton Dantas e Violões.

22.30 — Bôa Noite — Caracteristica.

Locutores: Carmelo Santos Coelho, Magna Araujo e Haiton Santos.

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

Sessão Extraordinária:

Sob a presidencia do Dr. Luciano Ribeiro de Morais, secretariado pelo Dr Gilberto Leite, e com o comparecimento dos conselheiros drs. Ariosvaldo Espinola, Luiz Rodrigues Viana, José Mario Porto, Estacio Tavares, e do Camp. Irineu Rangel de Farias, Diretor da Casa de Detenção, realizou-se ontem ás 14 horas a 11.ª sessão extraordinária, do Conselho Peniteciário do Estado.

O Dr. Presidente, depois da leitura da sessão anterior, foi aprovada sem impugnação, declarou que o fim da reunião, era dar cumprimento a 5 sentenças liberadoras nos autos dos processos de livramento condicional dos seguintes detentos: — Francisco Caroca Sobrinho, condenado pelo Tribunal de Apelação a pena de 7 anos de reclusão, no minimo do art. 121 do Código Penal, reformando a sentença absolutoria do Juri da comarca de Sabugi, com permissão de fixar residencia vigiada nesta comarca até o fim da pena o que se dará em 5 de dezembro de 1949

Pedro Benedito José, condenado pelo Dr. Juiz de Direito da 3.ª vara desta Comarca, á pena de 5 anos e 4 meses de reclusão, no art. 250, do Código Penal, c.c., c§ 1.°, II.° a. do mesmo art., com permissão de fixar residencia nesta comarca, até o fim da pena o que se dará em 15 de agosto de 1948.

Eufrasio Luiz Leite, condenado pelo Juri da comarca de Princeza Izabel, á pena de 19 a, e 3 m. de prisão simples, no art. 294 § 1.°, c|c. art. 409 da Consolidação Penal, reformado pelo Tribunal de Apelação para 14 a. de prisão ainda simples, e por fim convertida em reclusão para 12 a. Obteve permissão de fixar residencia vigiada na mesma comarca até o fim da pena o que se dará em 4 de dezembro de 1951.

Venerando Fernandes da Cunha, condenado pelo Tribunal de Apelação, á pena de 19 a. 3m. de prisão simples no gráu. Sob medio do art. 294, § 1.° c|c., art. 18 § 1.°, e com o art. 409 da Consolidação Penal, reformando a sentença absolutoria do Juri da comarca de Maguari e por fim comutada por decreto do Exmo. Presidente da Republica, para 10 anos. Obteve permissão de fixar residencia vigiada na comarca desta Capital, até o fim da pena o que se dará em 29 de novembro de 1950.

Bidú Pereira da Silva, condenado pelo Juri da comarca de Maguari, á pena de 6 a. de reclusão, no art. 213, c|c. o art. 224 letra a. do Código Penal, com permissão de fixar residencia na mesma comarca até o fim da pena o que se dará em 30 de novembro de 1948.

Em seguida o Dr Presidente fez a exportação de praxe aos liberados, estimulando-os a uma vida nova de trabalho e honestidade no sentido de não mais ingressarem á Penitenciária, pela pratica de novos crimes o que podia obter cumprindo restritamente as condições impostas nas sentenças liberadoras.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 16 horas.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 30:

Petição:

N.° 9118, de Maia Pinheiro & Camp. — Deferido.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 28 DO CORRENTE MES

RECEITA

Discriminação	Parcial	Total
SALDO ANTERIOR		270.906,50
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. dia 27	47.000,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	555,00	
Diversos funcionários — Desc. abono n.º 53	72.940,00	
José Venceslau de Almeida — Renda industrial	10,00	
Maria de Barros Brandão — Idem ..	10,00	
Adm. Pôrto de Cabedêlo — Renda dias dias 20 a 24	8.209,60	
Agripino Jos de Morais — Renda industrial	10,00	
Serafim Rodriguez Martinez — Restituição	3.000,00	
Antonio Feliciano da Cunha — Renda industrial	10,00	
José Nazareth Rodrigues — Idem	10,00	
Ivete Medeiros de Lima Botêlho — Idem	10,00	131.764,60
Banco do Estado — Cta. Movt.º — Retirada		345 497,70
TOTAL		Cr$ 748 168,80

DESPESA

Discriminação	Parcial	Total
4120 — Diversos funcionários — Abono n.º 53	346.251,00	
4119 — Montepio do Estado — Desc. abono 53	72.186,70	
4163 — Dias Galvão & Cia. — Conta	1.369,50	
3937 — B. Maia & Cia. — Idem	990,00	
3315 — B. Walter Dias & Cai. — Idem	15.100,80	
4710 — Os mesmos — Idem	1.925,00	
4159 — José Pereira de Araújo — Desp. realizadas	7.049,90	
4132 — Consêlho Administrativo (João Araújo Dias) — Fôlha de pagamento	16.000,00	
4169 — Coletoria Estadual de Picuí — Suprimento	38.990,00	
3304 — Antonio Galdino de L. Botêlho — Restituição	29,70	
4000 — Geraldo Honorio de Souza (Dep. Produção) — Adiantamento	1.600,00	
3644 — Manoel Fernandes da Costa — (R. S. J. P.) — Idem	1.000,00	
4173 — José Cavalcanti Chaves (Sec. Agricultura) — Idem	39,30	
4174 — O mesmo — Idem, idem	2.574,40	
4128 — José Gomes da Silveira (Adm. Pôrto de Cabedêlo) — Idem	11.743,90	
4172 — O mesmo — Idem, idem	4.446,00	521.296,20
SALDO BALANCEADO		226.872,60
TOTAL		Cs$ 748.168,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 28 de agosto de 1946.

INÁCIO GOUVEIA — Resp. pela Tes. Geral.
Visto — JOSÉ FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 29 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

Discriminação	Parcial	Total
SALDO ANTERIOR		226.872,60
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. dia 28	43.000,00	
Maria Lila Leite — Renda industrial ..	10,00	
Maria Nely Cavalcanti Coutinho — Idem	10,00	
Silvio Romero Cavalcanti Coutinho — Idem	10,00	
Aurí Mesquita de Andrade — Idem ..	10,00	
Wanda Cavalcanti de Albuquerque — Idem	10,00	
Ednan Sobreira de Carvalho — Idem	10,00	
Maria Lindalva de Azevêdo — Idem ..	10,00	
Francisco Paulo de Oliveira — Idem ..	10,00	
Maria Francisca Tereza de Tolêdo Navarro — Idem	10,00	
Rivaldo Ferreira Soares — Saldo de adiantamento	0,70	
Francisco Alves dos Santos — Idem ..	45,00	
Diversos funcionários — Desc. abono n.º 54	69.613,20	112.748,90
Banco do Estado da Paraíba — Cta. Movt.º — Retirada		213.879 10
Banco do Pôvo S/A. — Cta. Movt.º — Retirada		66.[illegible],00
Banco do Brasil S/A. — Cta. Movt.º — Retirada		67 630,90
TOTAL		Cr$ 687 131,50

DESPESA:

Discriminação	Parcial	Total
4150 — Diversos funcionários — Abono n.º 54	283.492,30	
4149 — Montepio do Estado — Desc. abono n.º 54	67.630,90	
3510 — M. S. Londres & Cia. — Conta	68,00	
4176 — Celso Mariz — Idem	720,00	
4200 — Sec. da Agricultura (José C. Chaves) — Fôlha de pagamento ..	684,80	
4203 — A mesma — Idem, idtm	300,00	
4191 — Francisco das Chagas Lisbôa — Idem	270,00	
4185 — Cap. Irineu Rangel de Farias (Sec. Interior) — Adiantamento	4.332,50	
4217 — Gaspar Binter — Desp. realizadas	4.250,00	
4123 — José Cavalcanti Chaves (Sec. Agricultura) — Adiantamento	66.000,00	
4195 — Maria das Dôres C. de Albuquerque (Sec. de Educação) — Idem	20.800,00	
4127 — Odemar Nacre Gomes (Sec. do Interior) — Idem	788,30	449.331 80
SALDO BALANCEADO		237.794,70
TOTAL		Cr$ 687 131,50

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 29 de agosto de 1946.

INACIO GOUVEA — Resp. pela Tes. Geral.
Visto — JOSE' FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 30:

Portarias:

O Secretario de Educação e Saude, no uso de suas atribuicões. resolve determinar que Maria Tereza de Miranda, datilógrafo recentemente contratado, passe a prestar serviços no Departamento de Educação, até ulterior deliberação.

O Secretario de Educação e Saude, no uso de suas atribuições, resolve determinar que Maria do Carmo Campelo, datilógrafo recentemente contratado, passe a prestar serviços no Departamento de Educação, até ulterior deliberação.

NOTA DA CHEFIA DE GABINETE

Convida-se a comparecer à Chefia de Gabinete desta Secretaria o Frei Jorge Rotthans O. F. M., Diretor do Grupo Escolar Santo Antonio desta Capital, afim de tratar de assunto de interesse do estabelecimento.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere resolve, designar Irene Vieira da Silva, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Serra Preta". do municipio de Alagoa Nova.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Giselda Baracho Marinho, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 30:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Senhor Interventor Federal, resolve admitir Isaura Maria da Conceição, como porteiro-servente do Grupo Escolar "Epitácio Pessoa", desta Capital, com a diária de Cr$ 10,80, por dia de serviço efetivamente prestdo.

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Senhor Interventor Federal, resolve admitir Euclides Vitorino de Alcantara, como porteiro-servente do Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, com a diária de Cr$ 10,80 por dia de serviço efetivamente prestado.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Pereira de Oliveira, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista da Assistencia Social, nesta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Raimunda Nini Gomes, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista da Fazenda "Campo Comprido", do municipio de Patos.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Heloisa Nóbrega de Farias Leite, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Rio Brancô", da cidade de Patos.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Lourdes Lima, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Saco de Barra", do municipio de Antenor Navarro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Carmelita Carmem de Aguiar Leite, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista da Fazenda "Macacos", do municipio de Campina Grande.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Virginia Elisete de Lucena, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Lagoa de Anta, do municipio de Bananeiras.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petição:

N.º 3332 — De Batista & Lucena. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar o sr. Adonias Queiroz de Melo, para responder pelo expediente do Pôsto de Higiêne de Batalhão, durante o periodo de férias do titular efetivo.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:			
Premios de Seguros	25,00		
TAXAS E EMOLUMENTOS			
Taxas de Expediente	12,00	37,00	
RECEITA PATRIMONIAL			
Juros de Emprs. Rápidos		276,10	313,10
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA			
Tesouro do Estado c/mov.		72.186,70	
Empréstimos Rápidos		3.500,00	
Empréstimos a Longo Prazo		3.497,10	79.183,80
SOMA DA RECEITA DO DIA			79.496,90
SALDO DO DIA 28			39.673,10
			119.170,00
SALDO NOS BANCOS			86.690,30
TOTAL			Cr$ 205.860,30

DESPESA

Despesa Administrativa:		
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Empréstimos Rápidos	27.682,20	
Empréstimos a Longo Prazo	30.003,00	
Premios de Seguros	50,00	
Imoveis	2.537,00	
Casas em Construção	3.434,00	63.706,20
SOMA DA DESPESA DO DIA		63.706,20
SALDO PARA O DIA 30, EM CAIXA ..		55.463,80
		119.170,00
SALDO NOS BANCOS		86.690,30
TOTAL		Cr$ 205.860,30

Montepio do Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 29:

Petições de:

Iraci de Barros Soares — Aguarde oportunidade.

Severino Salustino dos Santos — Aguarde oportunidade.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

(*) DECRETO-LEI N.º 13, de 29 de agosto de 1946

Abre o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ .. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), distribuidos com as verbas e consignações orçamentárias abaixo discriminadas:

2 — *Secretaria Geral de Administração*

2.1 — *Secretaria*
8043 — Material de consumo
31 — Artigos de expedinte, papel, livros e impressos 5.000,00

3 — *Departamento de Obras Publicas*

3.1 — *Diretoria*
8802 — Material permanente
29 — Aquisições de Imoveis 10.000,00

8892 — Material permanente
25 — Material para obras publicas 20.000,00 30.000,00

5 — *Departamento de Utilidades Publicas*

5.1 — *Serviço de Higiêne*
8851 — Pessoal Variavel
11 — Salários 50.000,00

5.2 — *Serviço de Parques e Jardins*
8811 — Pessoal Variavel
11 — Salários 30.000,00

7 — *Departamento de Finanças*

7.3 — *Serviço de Fiscalização*
8120 — Pessoal Fixo
03 — Percentagem 5.000,00

Cr$ 120.000,00

8 — *Delegacia Municipal de Cabedêlo*

8.1 — *Delegacia*
8093 — Material de consumo
38 — Alimentação e forragens para animais 1.500,00

8094 — Despêsas Diversas
45 — Despêsas miudas de pronto-pagamento 1.000,00

9 — *Encargos Diversos*

9.11 — *Outros Dispendios*
8994 — Despêsas diversas
66 — Eventuais 2.500,00

Cr$ 125.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de Agosto de 1946.

MANUEL RIBEIRO DE MORAIS — Prefeito.
GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário Geral.

(*) Reproduzido por ter saido com incorreções.

EXPEDIENTE DO DIA 30:

Petições:

N.º 5526 de Argentina Pereira Gomes — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 5263 de Adalicio Aquiri de Alverga — Certifique-se o que constar.

N.ºs. 2817 de Castro & Cia. 5203 de José Pereira de Andrade — Deferido, nos termos dos pareceres.

N.ºs. 3317 de João Batista da Silva. 1998 de José da Silva Medeiros. — Indeferido.

N.º 2624 de Margarida Magalhães de Lima — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

N.º 4267 de Severino Pereira da Silva — Indeferido, nos termos do parecer.

Ficam convidados a comparecer á Secretaria Geral desta Prefeitura, o sr. Samuel Clementino dos Santos e d. Julia Tereza de Jesus.

Portaria n.º 214:

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar os médicos Oscar de Castro, Antonio d'Avila Lins e Herofilo Maciel, para inspecionarem de saúde a Antonio Florencio das Neves, funcionário em disponibilidade da antiga Camara Municipal e nos termos do decreto-lei n.º 340, de 28 de outubro de 1942, artigo 89 e § 4.º para efeito de aproveitamento no cargo de Fiscal classe "C", desta Prefeitura.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

Tendo de viajar com destino ao sul do país, esteve hoje em visita de despedida ao Prefeito Manuel Morais, o General Wolgrand Pinheiro Cruz, tendo sua excia. se demorado em cordial palestra com o Governador da Cidade.

Ao sair, foi o ilustre militar acompanhado pelo Oficial de Gabinete do Prefeito, até a porta principal.

S. excia. se fazia acompanhar do sr. Plinio de Vasconcelos.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 28		33.954,00
Receita do dia 29		4.469,20
TOTAL		38.423,20

DESPESA:

Pago ao dr. Alberto Gomes da Silva, adiantamento destinado á aquisição de gêneros alimenticios para os animais do Parque Arruda Camara ..	200,00	
Idem a José Pereira da Silva, percentagem sôbre impostos arrecadados ..	85,00	
Idem a F. Lins de Mélo, conta proveniente de seu fornecimento de gasolina	365,00	
Idem a Alvaro Castelo Branco da Silva, adiantamento para aquisição de lenha destinada ao Matadouro Público	945,00	
Idem a Arnaud de Figueirêdo Nóbrega, adiantamento destinado á aquisição de acessórios de veiculos	225,00	1.820,00
SALDO BALANCEADO		36.603,20
TOTAL		38.423,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Depósitos de Diversas Origens	3.580,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.316,90	
SALDO DISPONIVEL	30.706,20	36.603,20

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 29 de agosto de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretario.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

PRIMEIRA CAMARA

56.º — Sessão Ordinaria, em 30 de Agosto de 1946.

Na Presidência o Exmo. Des. Flodoardo da Silveira.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Fôram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Recurso Criminal n.º 526, de Mamanguape.

Relator: des. José Flóscolo.

Recorrentes: Heleno Costa Vitorino e João Antonio Vitorino; recorrido: o Juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso Criminal n.º 550, de Brejo do Cruz.

Relator: des. José Flóscolo.

Recorrente: o Representante do Ministério Publico; recorrido: Cristalino Pedro da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 30|8|46

Exceção de Segurança n.º 27, de Guarabira.

Relator: des. Severino Montenegro. Exceto: Antonio de Figueiredo Sitonio. Exceto: o dr. Juiz de Direito da mesma comarca.

POR SORTEIO

Apelação Civel n.º 1146, de João Pessoa.
Relator: des. José Flóscolo. Apelante: o Estado da Paraiba. Apelado: Severino Alves da Rocha.
Apelação Civel n.º 1148, de Alagoa Grande.
Relator: des. Severino Montengro. Apelante: Anesia Maria da Conceição. Apelado: José Batista de Macena.

DO DIA 30 DE AGOSTO
MOVIMENTO DE AUTOS
REVISÕES

Apelação Criminal n.º 1183, de Brejo do Cruz.
Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: o Adjunto de Promotor Publico; apelado: Vicente Fernandes.
Fôram os autos á revisão do exmo. des. José Flóscolo.
Apelação Civel n.º 1136, de Mamanguape.
Relator: des José Flóscolo. Apelantes: Dirceu Toscano de Brito e outros; apelados: Irmãos Fernandes Ltda.
Fôram os autos á revisão do exmo. des. Severino Montenegro.
Apelação Civel n.º 1123, de Antenor Navarro. Relator: des. Severino Montenegro. Apelantes: Manuel Fernandes Dantas e sua mulher; apelada: Maria Zacarias Sobral.
Fôram os autos á revisão do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

DESPACHOS

Apelação Criminal n.º 1237, de João Pessoa.
Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: Leonel Vicente Flor; apelada: a Justiça Publica.
Apelação Criminal n.º 1238, de Campina Grande.
Relator: des. José Flóscolo. Apelante: o Representante do Ministério Publico: apelado: Antonio Victor da Silva.
Apelação Criminal n.º 1239, de Mamanguape.
Relator: des. Severino Montenegro. Apelante Lourival Rodrigues de Souza: apelada: a Justiça Publica.
Fôram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral Substituto.

Revisão Criminal n.º 666, de Campina Grande.
Relator: des. José Flóscolo. Requerente: João Bernardo da Silva.
"O processo deve ser distribuido a outro relator, pois fui relator da apelação interposta pelo requerente, (Cod. de P. Penal. art. 625)".
Ação Penal n.º 8, (anteriormente distribuido sob n.º 6), de João Pessoa.
Relator: dr. Manuel Maia. Autora: a Justiça Publica; reu: o dr. José Demétrio de Albuquerque Silva.
"Intimem-se o acusado e as testemunhas, expedindo-se carta de ordem para as comarcas de Catolé do Rocha, Monteiro e Campina Grande".

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Recurso Criminal n.º 520 de João Pessoa.
Relator: des. José Flóscolo. Recorrente: Oséas Maracajá; recorrida: a Justiça Publica.
Recurso Criminal n.º 549, de Sousa.
Relator: des. Flodoardo da Silveira. Recorrente: o Juizo; recorrido: Pedro Candido da Silva.
Apelação Criminal n.º 1171, de Campina Grande.
Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: Severino Vasconcelos; apelada: a Justiça Publica.
Fôram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

EDITAL N.º 156

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Flodoardo da Silveira, na ausência do des. Presidente designou o dia 3 de Setembro proximo para os seguintes julgamentos pela PRIMEIRA CAMARA:
Apelação Criminal n.º 1121, de Mamanguape.
Relator: des. Severino Montenegro. 1.º Apelante: José Batista de Morais; 2.º apelante: José Miguel Filho; apelada: a Justiça Publica.
Apelação Criminal n.º 1201, de Sapé.
Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: Antonio Gonçalves Ramos; apelada: a Justiça Publica.
Apelação Criminal n.º 906 de Alagôa Nova.
Relator: des. José Flóscolo. Apelantes: Otávio de Lima Leite, sua mulher e outros. apelada: Maria Dias de Jesus.
Apelação Civel n.º 1069, de Alagoa Grande.
Relator: des. José Flóscolo. Apelante: Otávio Lemos de Vasconcelos e outros; apelada: d. Maria de Sousa Melo ou Maria Porfiria de Sousa Mélo.
Apelação Civel n.º 1132, de João Pessoa.
Relator: des. José Flóscolo. Apelante: Arnulfo Regis de Amorim; apelado: o dr. Alcides Ferreira Baltar.
E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 30 de Agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação e fôram registrados em protocolo, em 27, 28 e 30 de Agosto de 1946, respectivamente, os seguintes recursos:
Apelação Civel da comarca de Misericordia.
Apelante: José Nóbrega da Silva.
Ação Penal da comarca de João Pessoa.
Autores: Domingos Trigueiro Lins e Benjamin Trigueiro Lins. Réus: João Gualberto Gonçalves e José de Almeida Filho.
Agravo de Instrumento Civel da comarca de João Pessoa.
Agravante: Stênio Gomes Ribeiro. Agravado: O Espolio de João Viriato Ribeiro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DESPACHO DA PRESIDENCIA: DIA 30 DE AGOSTO:

Petição de Antonio Alves Pitanga, preparador do distrito de Tavares, da 34.ª zona (Princêsa Isabel), solicitando pagamento de gratificação. — Aguarde distribuição de verba.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA 2 DE SETEMBRO:

Cancelamento de inscrição n.º 1681, procedente do juizo eleitoral da 32.ª zona. Relator: exmo. des. José de Farias.
Idem n.º 1682, procedente do juizo eleitoral da 32.ª zona. Relator: exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha.
Idem n.º 1683, procedente do juizo eleitoral da 42.ª zona. Relator: exmo dr. Julio Rique Filho.
Idem n.ºs 1680 e 1684, procedentes, respectivamente, dos juizos eleitorais das 32.ª e 12.ª zonas. Relator: exmo. dr. Renato Teixeira Bastos.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 483|46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — Francelino Abilio Francisco. Reclamado — Samuel Galvão. Objeto — Despedida injusta, aviso prévio e férias. Solução — Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custa pelo reclamante em Cr$ 77,20.

Reclamação JCJ 484|46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — Joaquim Antonio de Mélo. Reclamado — Hotel Avenida. Objeto — Aviso prévio, e salários extraordinários. Ementa — A Justiça Paritária é instrumento de equilibrio entre o Capital e o Trabalho, não podendo, por isso acolher pretenções descabidas e com fito de exploração. O Trabalho noturno terá remuneração superior ao diurno, respondendo ainda o empregador pelo pagamento de horas extraordinárias. Solução — Procedente em Cr$ 407,00 sobre o objeto reclamado. Custas pelo vencido no valor de Cr$ 38,40.

Reclamação JCJ 485|46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — José Francelino Lopes. Reclamada — Padaria Oriental. Objeto — Aviso prévio e horas extraordinárias. Solução — Conciliada em Cr$ 300,00. Custas pelo reclamado em Cr$ 28,80.

No próximo dia 2 serão julgadas as seguintes reclamações:
14 horas — Reclamante — José Vicente de Lira. Reclamado — José Jorge de Santana.
14,15 — Reclamante — Osório de Brito Pereira e outros. Reclamado — Cunha & Di Lascio.
14,30 — Reclamante — Milton de Oliveira Lima. Reclamado — I. R. Matarazzo.
14,40 — Reclamantes — Luiz Gonzaga Dias e José Manuel da Silva. Reclamada — Cia. Tecidos Paraibana.

———

Afim de tratarem de assuntos de seus interesses deverão comparecer nesta Junta os reclamantes Manuel Sales da Silva e Severino Damião.

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil no Palacio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Irineu Pereira da Silva, agricultor e Elisabeth Pereira de Oliveira maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Comarca, na vila de Alhandra.

Francisco Paulo Gomes, comerciário, maior e Jane Fialho de Almeida, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Alberto de Brito, 765.

Teodomiro Crispim de Lima, operário e Maria da Conceição Pereira Guedes menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á Av. Buenos Ayres, 664 e Abel da Silva, 183.

Sebastião Dornelas de Mélo, carregador do Porto e Aurina Fernandes Chaves maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Comarca na vila de Cabedêlo.

Com proclamas já publicados:

José Cavalcanti da Veiga Pessoa e Maria do Rosário Moura Paiva, Arnaud Gonçalves Damascena e Aurea Rodrigues de Lima, Renato Tavares Ferreira e Antonia Martins, Severino Leopoldo da Silva e Leonor Pereira de Oliveira, José Manuel de Oliveira e Isabel Vevina Pacheco.

MINISTÉRIO DA GUERRA

ESCOLA PREPARATÓRIA DE FORTALEZA

Informações provisórias para inscrições e concurso de admissão para matrícula em 1947 poderão ser obtidas na Secretaria do 15.° R. I.

A Secretaria do 15.° R.I. chama a atenção dos interessados em cursar a Escola Preparatoria de Fortaleza, em 1947, para as informações provisórias relativas ás inscrições e concurso de admissão publicadas na "A União", página 12, edição de 28 de agosto corrente.

Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria do 15.° Regimento de Infantaria, no Quartel de Cruz das Armas.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Concursos do D. A. S. P.

A Delegacia do I. A. P. I. nesta Capital transcreve, para conhecimento dos interessados, o edital publicado no Diário Oficial de 19-8-46.

"Presidência da República. Departamento Administrativo do Serviço Público. Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente Fiscal do imposto de Consumo do Ministério da Fazenda, C. 112. Faço público, para conhecimento dos interessados, que o edital publicado no Diário Oficial de 3|7|46, relativamente á interrupção do prazo de validade do concurso acima mencionado, refere-se também aos Estados.

D. S. A., do D.A. S. P., em 16 de agosto de 1946.

Walter de Tolêdo Piza, Diretor de Divisão".

NOTA DO D. A. S. P.

O edital publicado no D. O. de 3|7|46, interrompeu a contagem do prazo de validade desse Concurso a partir de 13 de março de 1946, devendo ser restabelecida á data da Circular n.° 5|46 da Secretaria da Presidência da República.

EDITAIS E AVISOS

Secretaria das Financas

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

Edital n.° 2

PRIMEIRA CONCORRENCIA PÚBLICA para a venda de uma máquina de escrever, marca "SECOR", imprestavel para o serviço público, existente nesta Procuradoria, com o prazo de quinze (15) dias.

1 — De ordem do Sr. Dr. Procurador do Dominio do Estado e de acôrdo com as disposições legais vigentes e nos termos do processado n.° 8164/46, faço público, para o conhecimento de quem interessar possa, que esta Procuradoria receberá, até ás 17 e 30 horas do dia 8 de setembro do corrente ano, propostas para venda de uma máquina de escrever, marca "SECOR", imprestavel para o serviço público, na base minima de duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00).

2 — Os interessados poderão examisar a referida máquina na Repartição citada.

3 — As propostas deverão ser feitas por escrito, com nome, naturalidade, profissão, n.° do edital e residencia, em duas (2) vias, devidamente selada a primeira, apresentadas dentro de envelopes fechados e lacrados, com a nota de "RESERVADA", afim de serem julgadas pelo Tribunal da Fazenda.

João Pessoa, 23 de agosto de 1946.

NEUSA MACHADO DO AMARAL (Arquivista).

Visto: — MARIO ANTONIO DA GAMA E MÉLO (Procurador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N° 13 — CONCORRENCIA PUBLICA DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO — De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço publico que no dia 18 de Setembro do corrente ano, ás 15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de João Pessoa, á praça Barão do Rio Branco, na Secretaria Geral, pela comissão previamente designada e presidida pelo Procurador Legal, serão recebidas e abertas as propostas para venda de dois (2) lotes de terreno situados á rua Indio Piragibe e seis (6) lotes de terreno situados, respectivamente, nas avenidas Senador João Lira e Maximiano Machado, resultante da desistencia da construção do Mercado de Jaguaribe, todos pertencentes ao patrimonio municipal e com as seguintes caracteristicas:

1° — Lote á rua Indio Piragibe. Terreno foreiro a herdeiros de João da Silva Guimarães Ferreira, limitado ao Norte, com terras de Francisco Rozendo e de João Gomes Carneiro, com 10,25m; ao Sul, com a rua Indio Piragibe, com 11,10m, onde é situado; a Este, terreno de João Gomes Carneiro, com 47,50m e a Oeste, com um lote de terreno pertencente, tambem, ao patrimonio municipal, com 49,00m, tendo a area total de 510,00m2;

2° — Lote á rua Indio Piragibe. Terreno foreiro a herdeiros de João da Silva Guimarães Ferreira, limitado ao Norte, com terreno de Oswaldo e Ednaldo de Azevedo Pequeno, com 9,20m; ao Sul, com a rua Indio Piragibe, com 9,20m; a Este, com terreno de Orlando Feitosa, medindo 57,00m e a Oeste, com terreno da casa n° 130, de Joana Batista, situado á mesma rua, com 56,20m, tendo a area total de 511,52m2;

3° — Grupo foreiro a Santa Casa de Misericordia, constituido de seis (6) lotes, com as seguintes caracteristicas:

Ao Norte, a av. Maximiano Machado; ao Sul, a av. Senador João Lira; a Este, rua aberta em prolongamento á av. dos Coremas e a Oeste, a av. Floriano Peixoto, obedecendo os lotes a distribuição seguinte: tres (3) lotes sobre a avenida Maximiano Machado, sendo o primeiro (1°) com 325,00m2, tendo 13,00m de frente e 25,00m de fundo, na esquina da rua aberta em prolongamento á av. dos Coremas; o segundo (2°) com 14,00m de frente e 25,00m de fundo e a área de 350,00m2; o terceiro (3°) com 13,00m de frente, 25,00m de fundo e a area de 325,00m2, em esquina com a av. Floriano Peixoto

Tres (3) lotes sobre a av. Senador João Lira, sendo um em esquina com a rua aberta, em prolongamento á av. dos Coremas, tendo 325,m2 e as dimensões de 25,00m x 13,00m; o segundo (2°) com as dimensões de 13,80m x 25,00m, e a area de 345,00m2 e finalmente o terceiro (3°- em esquina com a av. Floriano Peixoto, tendo as dimensões de 13,00m x 25,00m, com a area de 325,00m2.

A venda dos lotes de terrenos em causa destinados a construções, far-se-á mediante as seguintes condições:

1° — A venda será feita para um ou mais lotes, na base de Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros), por um metro quadrado;

2° — O proponente fica obrigado a construir no terreno, no prazo de doze (12)

mezes, sobre pena de decorrido este, ficar sujeito ao pagamento de 1°|° de imposto ter-valor da arrematação;

3ª — Será vencedor o concorrente que apresentar maior proposta acima da clausula indicada na base primeira;

4ª — Em igualdade de condições de preços, entre varios concorrentes, terá preferencia o que for funcionário municipal;

5° — O proponente julgado vencedor entrará, dentro de 24 horas, com 10°|° do valor de sua proposta, como garantia efetiva do contrato de venda no maximo vinte (20) dias após o recolhimento dos 10°|°.

6° — Não será restituida a caução a que se refere a clausula 5ª se por ventura o proponente deixar de assinar a escritura no prazo estabelecido na clausula já citada;

7ª — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, devidamente datadas e assinadas em 3 vias, sendo a 1ª via selada com estampilhas federais no valor de Cr$ 3,80, inclusive Educação e Saude;

8ª — As propostas deverão conter os preços por extenso em algarismos, declaração de inteira submissão a todas as clausulas e demais exigencias municipais referentes ás construções, devendo ser endereçadas á Secretaria Geral da Prefeitura;

9ª — Não será tomada em consideração a proposta inferior á base da solicitação e que não declare o fim a que se destinará o terreno;

10ª — A concorrencia poderá ser anulada se assim convier aos interesses da Prefeitura, não cabendo ás partes indenisações de especie alguma qualquer que seja o pretexto invocado.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de Agosto de 1946.

CÉLIA LEAL DIAS GOMES: — Chefe da Secção de Expediente.

(Visto): — GENESIO GAMBARRA FILHO: — Secretário

(*) *PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.° 12* — CONCORRENCIA PUBLICA DE UM TERRENO SITUADO A' PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS — De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço publico que no dia 13 de Setembro do corrente ano, ás 15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de João Pessoa, á praça Barão do Rio Branco, na Secretaria Geral, pela comissão previamente designada e presidida pelo Procurador Legal, serão recebidas e abertas as propostas para venda de um terreno situado á praça Vidal de Negreiros, pertencente ao patrimonio municipal, com as seguintes caracteristicas: a oeste, praça Vidal de Negreiros, com 17,90m; a este, rua 13 de Maio, com 27,60m; ao norte, com o cinema Plaza, com ... 104.00 e ao sul, com a casa n.° 61, á praça Vidal de Negreiros, com 101,10m; sendo a área total 2.465,00m2; e de um outro ocupado pelo prédio n.° 61, situado á mesma praça, com as caracteristicas abaixo: ao Norte, terreno pertencente ao patrimonio municipal; ao Sul limite posterior da Igreja Nossa Senhora das Mercês, casa n.° 51, á av. Padre Meira e casa n.° 65, á praça Vidal de Negreiros; ao Oeste, a praça Vidal de Negreiros onde o mesmo é situado e a Este, a rua 13 de Maio, tendo a área de 459,10m2.

A' venda dos 2 terrenos em causa far-se-á mediante as seguintes condições:

1.ª — A venda será feita em conjunto na base de Cr$ 200.000,00;

2.ª — O proponente é obrigado a declarar na proposta o tipo da construção a que destinará os terrenos, que será no minimo de uma loja, uma sobre-loja e dois pavimentos, tendo fundação especial para no futuro suportar uma sobrecarga de mais dois pavimentos:

3.ª — Será vencedor o concorrente que apresentar maior proposta acima da base indicada na clausula 1.ª;

4.ª — Em igualdade de condições de preços, será vencedor aquele que propor edificação prevista na clausula 2.ª;

5.ª O proponente julgado vencedor entrará com 10% do valor de sua proposta como garantia efetiva do contrato de venda definitiva, que será realizada 20 dias, após o recolhimento. Nessa época será tambem apresentado o projéto de construção nos terrenos cujo inicio não poderá exceder de 90 dias da apresentação e aprovação do mesmo.

6.ª — Não será restituida a caução a que se refere a cláusula 5.ª se por ventura o proponente não satisfizer a condição inicial;

7.ª — Se a construção fôr paralisada no seu inicio até o prazo de conclusão da obra, será cobrado o imposto de "Obras Paralisadas", correspondente a 1% do valor orçamentario do edificio, salvo motivo de força maior, apreciado somente em caso de embargo ou ação judiciária;

8.ª — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, devidamente datadas e assinadas em 3 vias, sendo a 1.ª via selada com estampilha federal no valor de Cr$ 3,80, inclusive Educação e Saúde;

9.ª — As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, a natureza da construção, valor orçamentario da mesma, prazo de inicio e de conclusão da obra, bem como a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas e demais exigências municipais referentes ás construções, devendo ser endereçadas á Secretaria Geral da Prefeitura;

10 — Não será tomada em consideração a proposta inferior á base da licitação e que apresente tipo de construção inferior ao exigido ;

11 — A concorrencia poderá ser anulada se assim convier aos interesses da Prefeitura, não cabendo ás partes indenisações de especie alguma qualquer que seja o pretexto invocado.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de Agosto de 1946.

Célia Leal Dias Gomes — Chefe da Secção de Expediente.

Visto: *Genesio Gambarra Filho* — Secretário Geral.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

EDITAL PARA PROTESTO — 1.° Cartório — Campina Grande — Encontra-se em cartório, á rua Afonso Campos, n.° 12, desta cidade de Campina Grande, para ser protestada por falta de pagamento e para efeito de falencia, uma duplicata assinada por Valdomiro Ebrahim em favor de Paul J. Cristoph Company, datada de 5 de abril de 1946 e vencida em 5 de julho de 1946. E como não tenha sido encontrado o devedor, que se encontra ausente, notifico-o pelo presente para resgatar o titulo acima ou dar as razões porque não o faz ficando de logo intimado do respectivo protesto.

Campina Grande, 29 de agosto de 1946.

João Macêdo — Escrevente autorizado.

(CÓPIA) — EDITAL de praça e arrematação — O bacharel José Demétrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital de arrematação virem ou dêle noticia tiverem, que no processo de inventário dos bens deixados por falecimento de **Francisco Ferreira de** Freitas, o Porteiro dos Auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação no dia cinco de outubro, ás dez horas, em Cartório do 2.° Ofício, desta cidade, a quem mais dér e maior lance oferecer, além da respectiva avaliação, uma casa de tijolo e telhas, com duas portas e uma janela de frente, no sitio Pau Ferro, desta Comarca, em sua avaliação de quinhentos cruzeiros. Um cercado de plantação em terreno de baixio, contiguo a casa acima, no referido sitio, medindo 138 braças de Norte a Sul, por cincoenta ditas de Nascente a Poente, limitando-se pelo Nascente, com a casa acima descrita; Norte, com terras da herdeira Porfiria Francisca de Freitas; Sul, com terra de Raimunda Francisca de Freitas, e pelo Poente, com terra do espólio, avaliada por oito mil cruzeiros (Cr$ 8.000,00). Uma manga em terreno de taboleiro, contigua ao cercado acima descrito, medindo cem braças de Norte a Sul por 120 de Nascente a Poente, limitando-se ao Nascente com a casa acima já referida; Norte, com terra dos Calixtos; Sul, com Quintino Alexandre Diniz e Raimunda Francisca de Freitas; e Poente, com o caminho que leva do lugar Pau Ferro a Bom Sucesso, avaliada por duzentos cruzeiros. Um pequeno terreno de taboleiro ao Nascente e Norte da casa acima descrita, contendo um açudinho de parede de terra, que se limita pelo Nascente com a manga denominada "Malhadinha", do sitio Serra Azul; Norte, com terra dos herdeiros de Bianor de Sousa Mélo; Sul, com terra dos herdeiros do monte; e pelo Poente com a casa e cercado já mencionados, avaliado por trezentos cruzeiros. **Semovente:** Uma vaca parida, avaliada por oitocentos cruzeiros. Uma novilha de vaca, avaliada por quinhentos cruzeiros. Um bezerro comum, avaliado por cem cruzeiros. Uma mesa velha, avaliada por vinte cruzeiros. Um banco de madeira, por cinco

cruzeiros. Dois tamboretes, por cinco cruzeiros, e um couro de vaca, por vinte cruzeiros. Somam os bens acima mencionados no total de dez mil quatrocentos e cincoenta cruzeiros. Bens estes que serão submetidos a leilão nos termos do artigo 706-I, do Código de Processo Civil e Comercial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado na porta do Cartório respectivo e publicado no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, David Faheina, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo. (a.) José Demétrio de Albuquerque Silva". Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrevente — **David Faheina.**

COMARCA DE ARARUNA — EDITAL de citação de ausente, com o prazo de 40 dias. — O dr. Manuel Carneiro de Farias, Juiz de Direito desta Comarca de Araruna, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dêle notícia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, o inventário dos bens deixados por falecimento de **Maria Sebastiana da Cunha,** moradora que foi no povoado de Riachão desta Comarca, foi, pelo inventariante Juvenal Ramos da Cunha, declarado achar-se o herdeiro Manuel Ferreira Filho, casado, militar (Marinha de Guerra), residindo na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Em virtude do que, mandou passar este edital de citação com o prazo acima, pelo qual chama e cita o referido herdeiro para no prazo de cinco (5) dias após a ultima citação, comparecer em cartório e falar sobre as declarações feitas pelo inventariante, ficando de logo citado para os demais termos e átos do inventário e partilha até sentença final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este afixado á porta do Forum, edifício da Prefeitura Municipal e publicado no orgão oficial do Estado, na fórma da lei processual vigente. Dado e passado nesta cidade de Araruna, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, José Antonio Sobral Filho, Escrivão, datilografei e subscrevo. (as.) José Antonio Sobral Filho, Manuel Carneiro de Farias. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão — **José Antonio Sobral Filho.**

EDITAL de venda em leilão com o prazo de vinte dias — 2.º Cartório. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda em leilão com o prazo de vinte dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que aos vinte e um dias do mês de setembro próximo vindouro, ás dez horas, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trará, á porta da sala das audiências, no edificio do Forum desta comarca, a publico pregão de venda em leilão a quem mais dér e maior lanço oferecer uma parte de terra encravada na popriedade "Pirari dos Poços", do distrito de Jacaraú, desta comarca, em comum, avaliada por quatro mil cruzeiros (Cr$ 4.000,00), pertencente ao espólio do falecido José Damasceno de Araujo, vinda á hasta publica para pagamento do imposto de herança, sêlos e custas do respectivo processo de inventário. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa mandou passar o presente edital que será afixado á porta da sala das audiências e publicado na imprensa oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu Amaro Cavalcanti de Lima escrivão, o datilografei. (a.) Manuel Simplicio Paiva. "Conforme o original; dou fé. Eu Amaro Cavalcanti de Lima, escrivão, datilografei a presente cópia que dato e assino.

Mamanguape, 27 de agosto de 1946.

Amaro Cavalcanti de Lima.

(28) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra José Francisco da Silva, residente em Araçá desta comarca, para receber dêste a quantia de quarenta e nove cruzeiros e cincoenta centavos (Cr$ 49,50), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Araçá desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo, citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume, e publicado por três vezes, na A União, Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos desseséte dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(29) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra José Galdino, residente em Cuité dos Bitús, desta comarca, para receber dêste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11.00), proveniente do imposto territorial e multa de su propriedade sita em Cuité dos Bitús, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual o oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta (60) dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado, por três vezes, na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dezoito (18) dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(30) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra João Martins de Lima, residente em Boca de Tanque, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros ... (Cr$ 11.00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Boca do Tanque, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo, caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente

que será afixado no logar de costume e publicado, por três vezes, na A União, Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dessesète dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(31) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Francisco Antonio dos Reis, residente em Volta desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), provinhiente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Volta, desta comarca, foi nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não aer encontrado o mesmo nesta comarca estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, afim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens: tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado, por três vezes, na A União, orgão oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos desenove dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrivi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(32) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra os herdeiros de JOSÉ FELIX DA COSTA, residentes em Serrote Branco, desta comarca, para receber destes a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00) proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade de sita em Serrote Branco, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, a-fim de efetuar o pagamento do principal e custas. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando dêsde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado fôr. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na "A União", órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dezenove dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(33) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Avelino Marisho de Souza, residente em Barra do Salgado, desta comarca, para receber destes a quantia de vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 24,80) proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Barra do Salgado, desta comarca, referente ao exercicio de 1946, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, a-fim-de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora pagamento do principal e custas, ficando dêsde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim a mulher do executado, se casado fôr. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes na "A União", órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dezenove dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(34) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Antonio Alves de Souza, residente em Pôço do Gado, desta comarca, para receber dêste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Pôço do Gado, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, não ter encontrado o mesmo nesa comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao carório do escrivão que êste subscreve, a-fim-de efetuar o pagameno da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando dêsde logo, citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia e bem assim, a mulher do executado, se casado fôr. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado, por três vezes na "A União", órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesa cidade de Serraria, aos dezenove dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, aqui fielmente transcrito. Data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(35) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Francisco Fernandes de Lima, residente em Olho d'Agua de Fora, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros e déz centavos . . . (Cr$ 11,10), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Olho d'Agua de Fora, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, na qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo, citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se for casado. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. as. Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(36) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal

a que a mesma move contra os herdeiros de Manuel Francisco dos Santos, residentes em Varzea do Espinho, desta comarca, para receber destes a importancia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade em Varzea do Espinho, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo de sessenta dais, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado e bem assim, a mulher do executado, se casado for, para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado, por três vezes na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(37) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação devedor auzente á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Antonio Francisco da Silva, residente em Araçá, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Araçá, desta comarca, e referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficail de justiça, encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do imposto e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, o subscrevi, (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, aqui fielmente transcrito. Data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(38) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Antonio Ferreira dos Santos, residentes que é no logar Volta, desta comarca para receber deste a importancia de Cr$ ... 11,00, proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Volta, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado e bem assim, a mulher do executado, se casado for, para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado no A União, orgão oficial do Estado, por três vezes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(39) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal que a mesma move contra Antonio Roque da Silva, residente em Areial, desta comarca, para receber dste a importancia de Cr$ 11,00, proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita no logar Areial, desta comarca, e referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligência, crtificou não do da diligência certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estandó em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim-de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que ser áfeita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado e bem assim, a mulher do executado, se casado for, para os demais termos da acão, até final, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhcimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado na A União, orgão oficial do Estado, por três vezes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, aqui fielmente transcrito. Data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(40) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal que a mesma move contra João Rodrigues, residente em Fechado de Cima, para rceber deste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00) proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Fechado de Cima, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo de sessenta dias, comparcer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim-de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado na A União, orgão oficial do Estado, por três vezes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(41) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal

que a mesma move contra Manuel Pereira de Morais, residente em Riacho Fundo, desta comarca, para receber deste a importancia de vinte cruzeiros e quarenta centavos, (Cr$ 20,40), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Riacho Fundo, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, a-fim-de efetuar o pagamento do imposto e custas do processo. E caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado e bem assim, a mulher do executado, se casado for, para os demais têrmos da ação, até final, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte e cinco dias de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi, (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(42) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal que a mesma move contra José Simplicio dos Santos, residente em Riacho da Extrema, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Riacho da Extrema, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos têrmos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta dias, qu correrá em cartório do escrivão que este subscreve, a-fim-de efetuar o pagamento do imposto e custas do processo. E caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais têrmos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casa do for, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos vinte e séte dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — *Severino Cavalcanti.*

ANUNCIOS DIVERSOS

Junta Comercial

EDITAL — De ordem do Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraiba, convido os senhôres Josué Sobreira de Carvalho, José Eloi Junior; Costa & Viana; Maciel, Campos & Cia Ltda; J. Maciel Malheiro; Lafaiete Pires & Cia. para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do presente Edital, virem desembaraçar os seus documentos nesta Junta Comércial, sob pena de sêrem os mesmos encaminhados ás repartições fiscais competentes.

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraiba, 28 de Agôsto de 1946.

Lysete Vilar de Gusmão — Auxiliar de escritório, classe B.

VISTO:

Secretario

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Lévo ao conhecimento dos Srs interessados que recomeçará a entréga de titulos de "Obrigações de Guerra" nesta Delegacia Fiscal no dia (9) de setembro próximo futuro, nas 2as, 3as. e 4as. feiras, de 11,30 ás 14,30.

Fica, tambem, reiniciado no dia 5 do mesmo mês de Setembro, o pagamento de juros desses titulos, e bem assim, de "Apolices ao Portador". Esse pagamento será realizado nas 5.as e 6.as feiras, de 11,30 as 14,40.

Convido a firma C. Barros & Cia. a comparecer a este Serviço, com a possivel urgencia, afim de assinar seu requerimento pedindo reembolso de sua contribuição de 1946 para "Obrigações de Guerra" que teve entrada neste S. O. G. sem a devida assinatura.

Ficam, tambem, convidados a comparecer a este S. O. G., afim de satisfazerem exigencia da circular n.º 15, de 26—4—46, do sr. Ministro da Fazenda, nos seus processos de restituição da contribuição de 1946 para "Obrigações de Guerra", encaminhará este Serviço pela D. R. do Imposto de Renda, os seguintes contribuintes:

Nicolau da Costa,
Alvaro Jorge & Cia,
A. Muribéca & Cia e
Dias Galvão & Cia.

S. O. G., em 29 de Agosto de 1946.

Maximiano da Franca Néto — ...

ABANDONO DE EMPREGO

Alfaiataria Brandão, á rua Maciel Pinheiro n.º 292 nesta capital, convida o operário Antonio Alves da Silva, portador da carteira profissional n.º 22.492, a voltar ao seu emprego no prazo de oito (8) dias, a contar desta data sob pena de ser demitido do mesmo, de acôrdo com a lei vigente.

João Pessoa, 29 de agosto de 1946.

E. Brandão & Cia.

A febre tifóide, nos primeiros dias, nada tem de caracteristica. Seus sintomas são os mesmos de qualquer doença infecciosa no periodo inicial: abatimento, prostação, febre do: de cabeça e mal estar. Quando se vêm sucedendo casos de doença, é necessário submeter-se a exame médico qualquer pessoa que apresente algum daqueles sintomas. — S.N.E.S.

As moscas constituem sempre grande perigo na transmissão da febre tifoide, cujo micróbio elas poderão transportar das dejeções e secreções dos doentes para os alimentos. É necessário, por isso, destruilas ou, pelo menos, impedir o seu contacto com alimentos, vasilhames e demais objetos de uso domestico. — S. N. E. S.

Departamento de Assistência ao Cooperativismo

CERTIDÃO N.º 140:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento, protocolado sob n.º 1165, de Aldroville D. Grisi, presidente da "COOPERATIVA DOS PESCADORES DE TAMBAU", *CERTIFICO*, para fins de direito, que a Cooperativa em apreço, arquivou nesta repartição os seus documentos de constituição, os quais foram arquivados na escarcela n.º 95 (noventa e cinco) por despacho de vinte e dois de Agôsto de mil novecentos e quarenta e seis. E, para constar, eu ass) Lisete Vilar de Gusmão, auxiliar de escrita, classe "B" lotada nesta Junta, passei a presente certidão datilografada aos vinte e nove dias do mês de Agôsto de mil novecentos e quarenta e seis. Subscrevo e assino. Junta Comercial do Estado, em 29 de Agôsto de 1946. Maximiano de Franca Néto — Secretário.

Cooperativa Banco de Crédito Popular

1.ª *Convocação*:

Ficam convidados todos os associados da Cooperativa de Crédito Banco Popular para uma reunião de assembléia geral extraordinária que deverá realizar-se, no dia 12 de Setembro, ás 15 horas, na séde social, sita á Praça Antonio Rabelo, n.º 18, desta cidade.

A referida reunião tem por objetivo principal tratar da adaptação da sociedade ás exigências da legislação atual, podendo ser tratado de qualquer outro assunto de interesse social.

João Pessoa, 29 de Agôsto de 1946.

Pela Cooperativa Banco de Crédito Popular — *Manuel Moreira Muniz.*